



**LEI Nº: 2.349/2016**

**EMENTA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na ordem de R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.16 - FACAL**

1212200212.307 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FACAL	
31901100 - 13 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
33903600 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1236402052.311 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO	
33903000 - 13 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
<del>33903600</del> - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
33903900 - 13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**02.00 - PODER EXECUTIVO**

**02.16 - FACAL**

1236402052.311 - MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO	
31900400 - 13 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	330.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 330.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro, em 17 de agosto de 2016.

**Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti**  
Prefeito

